

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 23.10.73  
Hora 14:30

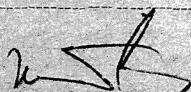
PROC. N.º 372/73.

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE: - SUBST<sup>a</sup> -

DRA. JUSSARA DE BRIL COMIS.

**A U T U A Ç Ã O**

Aos nove dias do mês de outubro do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro RS., autua a  
presente reclamação, apresentada por  
MARIA ALZIRA DAS NEVES contra  
CLUBE RIOPRANDENSE.

  
Chefe da Secretaria

**MAURÍCIO TORRES.**

OBJETO: Av. prévio., sal., hor. ext.-

Valor: cr\$ 143,40.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de Montenegro  
Protocolo N.º 372/73.  
Em 09/10/1973.

## TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove (09) dias do mês de outubro de 1973,

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

Maria Alzira das Neves.

(Reclamante)

Faxineira.

Solteira.

Brasileira.

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Residente em Alfana, próximo ao Salão Cruzeiro, N/Município portado da C. P. —

N.º Série e apresentou a seguinte reclamação contra

CLUBE RIOGRANDENSE -

Sociedade recreativa.-

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Rua Ramiro Barcelos - Centro - N/Cidade.-  
(Rua e número)

DECLAROU:

Que não possui CPF; Que trabalhou para a reclamada de 22/09/73 até 27/09/73, quando foi despedida, sem justa causa; Que trabalhou no serviço de limpeza, nas dependências do Clube; Que trabalhava das 7:30 horas até às 17 horas, com folga de 30 minutos para o almoço; Que não recebeu salários de seis (6) dias trabalhados, nem os de mais direitos que acha lhe serem devidos.-

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- a)- Aviso prévio (8 dias): . . . . . CR\$ 76,80.
- b)- Salários de seis (6) dias: . . . . . CR\$ 57,60.
- c)- Horas extras (1 hora p/dia) seis dias: . . . . . CR\$ 9,00.

T O T A L: . . . . . CR\$143,40.

A reclamante ficou ciente da designação de audiência, para o próximo dia (23) vinte e três de OUTUBRO/1973, às (14:30) quatorze e trinta horas, podendo nessa oportunidade, trazer documentos e testemunhas, estando no máximo em número de três (3). O seu não comparecimento importa a不在 (absence) da presente.

Impressao Digital -

Reclamante.-

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida justifi-  
cação ao Poder, pela q.  
Dou fé. *(Assinatura)*

Montenegro, 09 de 10 de 1977.

  
Chefe de Secretaria

**MAURÍCIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**Processo JCJ nº 372/73.**

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **CLUBE RIOGRANDENSE.**  
Rua Ramiro Barcelos, Centro - N/Cidade.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **Maria Alzira das Neves.**

Reclamado: **Clube Riograndense.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro. RS.** na rua **Dr. Flores, esq. c/Fernando Ferrari**, n.º \_\_\_\_\_, no dia **VINTE E TRES (23)** do mês de **OUTUBRO/1973**, às **quatorze e trinta (14:30)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Montenegro, 09 de outubro de 1973.**

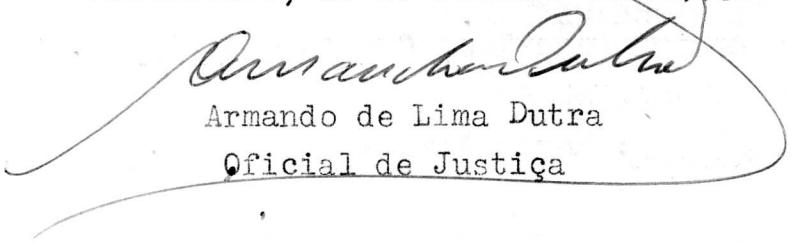
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**M. L. G.**

C E R T I D Ó

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,30 horas, à Rua Ramiro Barcellos s/nº, sendo-aí, notifiquei o Clube Riograndense, na pessoa de seu Diretor, SR. ELOY SEELIG, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 16 de outubro de 1.973.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
M

PROCESSO Nº..372/73.....

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARIA ALZIRA DAS NEVES, reclamante, e CLUBE RIOGRANDENSE, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, salário, horas extras. Presentes as partes, estando o reclamado representado por seu Presidente Sr. José Rui Seelig. Com a palavra o reclamado para contestar, alegou ser parte ilegítima do presente feito, uma vez que o serviço de limpeza está afeto à economia e não à Presidência, razão porque chama à autoria a Sra. Nilda Carvalho Ferreira da Costa, econôma da sociedade, a qual se acha presente a esta audiência. Com a palavra a chamada à autoria, a mesma concordou com a ilegitimidade de parte do reclamado, assumindo a responsabilidade do feito, acordando com a reclamante o pagamento, neste ato, de Cr\$40,00 pelo qual a reclamante dá plena e geral quitação do pedido constante na inicial para nada mais reclamar, seja a que título for, relativamente ao contrato que manteve com a chamada à autoria. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de Cr\$4,00, pela reclamante, dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante

Reclamada

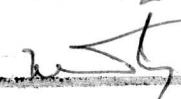
Nilda Barreto da Costa  
Chamada à autoria

Maurício Fortes  
HEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

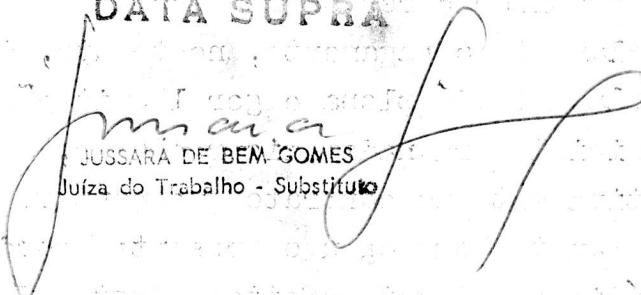
Nesta data, faço estes autos concluir  
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 13/10/73

  
**MAURÍCIO FORTES**

**ARQUIVE-SE**

**DATA SUPRA**

  
Jussara de Bem Gomes  
Juiza do Trabalho - Substituta

**ARQUIVADO**

**DATA SUPRA**

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA